



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 19.296.848/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICIPIO DE MOJU/PA, através da Unidade Requiritante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.296.848/0001-38, pretende, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata, a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE PASSAGENS INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER O PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição do objeto deverá ser realizada através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, IV, na forma Emergencial, para suprir necessidade finalística de modo excepcional, pelo critério do menor valor global, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitações, a realização do procedimento na forma da Lei.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE PASSAGENS INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER O PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação tem o objetivo atender as necessidades emergenciais de consumo, abastecimento e manutenção desta secretaria e departamentos vinculados, pelo período mínimo necessário à consecução de contratação oriunda de processo licitatório e de no máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, considerando a ocorrência das situações abaixo descritas:
- a) A assunção da atua gestão, por meio de novo processo eleitoral, no dia 11/07/2018, em pleno decorrer do exercício financeiro e de todas as atividades administrativas e de prestação de serviços públicos da Prefeitura e Fundos Municipais dados a completa ausência de qualquer processo de licitação da gestão anterior, nos termos do Relatório Situacional anexo, cujo levantamento fotográfico atesta que nenhum processo licitatório foi deixado nos arquivos físico e digital da Prefeitura, para que fosse possível avaliar seu aproveitamento e continuidade dos serviços públicos;
 - b) Através de consulta ao Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA não foi possível catalogar documentação com segurança jurídica dos poucos processos de custeio e serviços públicos essenciais lá cadastrados;
 - c) Diante do risco de interrupção dos serviços de utilidade pública diretamente relacionados a contratação do objeto, até a deflagração do devido processo licitatório, e visando a garantia da prestação dos serviços públicos oferecidos à municipalidade, nos termos do Processo Administrativo instaurado anexo, a Dispensa de Licitação demonstra-se a alternativa legalmente mais viável legalmente, até a efetivação de processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 19.296.848/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A vigência contratual será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Instrumento de Contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, vedada a prorrogação, nos termos da Lei.
- 4.2. O prazo de entrega/fornecimento do objeto deverá ser imediata, a partir da expedição da Nota de Empenho/Ordem de serviço/fornecimento, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelos fornecimentos devidamente transportados, de forma a não serem danificados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o transporte até o local determinado pela Contratante.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e as demandas específicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- d) Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- e) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos;
- f) Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 19.296.848/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- f) Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- g) Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES PARA FORMULAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Moju/PA a Belém/PA	UND	3.000		
02	Belém/PA a Moju/PA	UND	3.000		

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor Fiscal de contrato, designado pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. Considerando tratar-se de contratação por Dispensa de Licitação, com base emergencial, a documentação para habilitação das proponentes consistirá em:
- a) Contrato Social e alterações;
 - b) RG e CPF sócios/proprietários;
 - c) Cartão CNPJ;
 - d) Certidão Negativa Municipal/Alvará de Funcionamento;
 - e) Certidão Negativa Dívida Ativa da União;
 - f) Certidão de Regularidade FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Moju/PA, 18 de Julho de 2018.

Tellyson Araújo Furtado
Secretário Municipal de Saúde

Tellyson Araújo Furtado
Secretário de Saúde
Prefeitura de Moju
Decreto: 031/2018